



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 791

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Homologação / Adjudicação	8
Conselhos Municipais	13
Conselho Municipal do Idoso – CMI	13
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	20
Atos Legislativos	20
Atos de Mesa	20
Comunicados	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 791

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.540, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2020, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 1.213.286,83 (um milhão, duzentos e treze mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.28.03	DIVISÃO SERV SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESAS CORRENTES	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	
10.302.0016.0.087	SANTA CASA
3.3.50.43.00-232	SUBVENCOES SOCIAIS
TESOURO	1.213.286,83
TOTAL	1.213.286,83

Art. 2.º O valor do crédito constante do Artigo 1º será coberto com as anulações das seguintes dotações:

02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.28.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0015.2.033	ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00-200	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA
TESOURO	30.800,00
02.28.03	DIVISÃO SERV SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	

10.302.0016.2.409	MANUT MAC
3.3.90.39.00-240	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA
TESOURO	100.000,00
02.28.05	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0019.2.051	GESTÃO EM SAUDE
3.3.90.39.00-281	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA
TESOURO	433.333,36
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.29.01	DIVISÃO ADM, CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0064.2.440	AÇÕES ESCOLARES
3.3.90.39.00-296	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA
TESOURO	649.153,47
TOTAL	1.213.286,83

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.541, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Município de Olímpia-SP. a receber, em doação a área de propriedade de L.F. OLÍMPIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. E OUTRAS, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 791

Página 3 de 21

da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber de L.F. OLÍMPIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. E OUTRAS, ou quem de direito, mediante doação, a área com 21.029,00 metros quadrados, a ser desmembrada do imóvel objeto da matrícula n.º 74.582, do Registro de Imóveis de Olímpia-SP, descrita no artigo 2.º da presente Lei, localizado nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

Art. 2.º A área de que trata o artigo 1º destina-se exclusivamente para PROLONGAMENTO da via pública, atualmente denominada como Rua "A", e consequente integração ao sistema viário municipal existente, cuja área tem a seguinte descrição:

Um imóvel urbano, situado na Fazenda Santa Eliza, no imóvel geral Fazenda Olhos D'Água, com a denominação particular de Fazenda São José, neste município de Olímpia/SP, sem benfeitorias, com área de 21.029,00 metros quadrados, ou seja, 2,10,29 hectares, nas seguintes divisas e confrontações: inicia no marco I, nas confrontações com a Área Remanescente da matrícula n.º 51.134 e com L.F. Olímpia Administração de Bens Ltda. e Outras – outrora área desmembrada de propriedade de Property Participações Ltda. e outras, matrícula n.º 51.135; deste segue confrontando com L.F. Olímpia Administração de Bens Ltda. e Outras – outrora área desmembrada de propriedade de Property Participações Ltda. e outras, matrícula n.º 51.135, em curva a direita, com R-1.357,29 metros, D-229,69 metros, AC-09º41'45", até o marco H; deste segue confrontando com a L.F. Olímpia Administração de Bens Ltda. e outras (Área Desmembrada da matrícula n.º 51.134), no rumo 79º30'54" NE – 27,11 metros até o marco 41; deste segue confrontando com SPE WGSÁ 02 Empreendimentos Imobiliários S/A, matrícula n.º 43.362 nos seguintes rumos e distâncias: em curva a direita com R- 762,03 metros, D-204,01 metros e AC-15º20'21", até o marco 40; deste segue em curva a esquerda com R- 57,00 metros, D-8,55 metros e AC-08º35'33", até o marco 39; deste segue em curva a esquerda com R- 409,08 metros, D-68,74

metros e AC-09º37'41", até o marco 38; deste segue a direita confrontando com a Rua "A" (Matrícula 43.361, de propriedade do Município de Olímpia) nos seguintes rumos e distâncias: 11º43'05"SE – 15,01 metros até o marco 22; a esquerda, 77º05'47" NE – 29,02 metros até o marco 23; 73º41'26" NE – 18,78 metros até o marco 24; 71º45'12" NE – 17,76 metros até o marco 25; 40º51'39" NE – 19,02 metros até o marco 26; 55º18'07" NE – 53,95 metros até o marco 27; 52º07'52" SE – 16,46 metros até o marco 28; segue em curva a esquerda com R-23,00 metros, D-36,27 metros e AC-90º20'36", até o marco 29; deste segue na mesma confrontação no rumo 52º34'50" NE – 11,62 metros até o marco 1; deste segue a direita, confrontando com Roberto Aparecido Recco e s/m, matrícula n.º 44.378, no rumo 04º16'20"SE – 28,19 metros, até o marco 1A; deste segue a direita, confrontando com a Área Remanescente, nas seguintes rumos e distâncias: 59º44'21"NW-10,49 metros, até o marco 1B; deste segue em curva a esquerda, com R-10,43m, D-11,51 metros e AC-63º13'33", até o marco 1C; deste segue em curva a direita, com R-439,67m, D-165,23 metros e AC-21º31'53", até o marco 1D; deste segue em curva a direita, com R-440,18, D-74,00 metros e AC-09º37'54", até o marco 46; deste segue em curva a direita, com R-87,01 m, D-13,05 metros e AC-08º35'33", até o marco 47; deste segue em curva a esquerda, com R-732,03 m, D-195,34 metros e AC-15º17'22", até o marco 48; deste segue no rumo 79º30'50"SW – 26,25 metros, até o marco 49; deste segue em curva a esquerda, com R-1327,29 m, D-224,54 metros e AC-09º41'34", até o marco 50; deste segue em curva a esquerda, com R-27,06 m, D-39,78 metros e AC-84º13'20", até o marco 51; deste segue a direita, no rumo 26º45'13"NW – 88,04 metros, até o marco 52; finalmente deste segue a direita, em curva a esquerda, confrontando com L.F. Olímpia Administração de Bens Ltda. e Outras – outrora área desmembrada de propriedade de Property Participações Ltda. e outras, matrícula n.º 51.135, com R-40,00 m, D-55,10 metros e AC-78º55'08", até o marco I, destacado no início; a ser desmembrada do imóvel objeto da matrícula n.º 74.582, do Registro de Imóveis de Olímpia-SP.

Art. 3.º Correrão por conta do Município de Olímpia-SP, todas as despesas com a execução na presente Lei, e, por conta da doadora, todas as despesas de lavratura



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 791

Página 4 de 21

e registro da escritura definitiva de doação.

§ 1.º Correrão, também, por conta da doadora a custa pela implementação de toda infraestrutura, em relação a área doada, para PROLONGAMENTO da via pública denominada RUA "A", do bairro e/ou localidade PARQUE DO SOL.

§ 2.º Todas as obras de que trata o artigo anterior deverão ser executadas, pela parte doadora, porém, em duas etapas; sendo na primeira etapa a edificação de todas as obras de uma das vias da avenida e mais o canteiro central, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da presente Lei, e na segunda etapa que é a outra via da avenida, dentro do prazo de 30 (trinta) meses, também, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Decretos

DECRETO N.º 7.869, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura dos créditos suplementares, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividade já existente;

Considerando a necessidade de dotação para

utilização nas fichas orçamentárias Obrigações patronais, Vencimentos e vantagens fixas pessoa civil, auxílio alimentação, outras despesas variáveis pessoa civil, aquisição de imóveis e outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a provável excesso de arrecadação e anulação de dotações orçamentarias já existentes,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.488/2019, fica aberto, no Orçamento de 2020, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 62.042,67 (sessenta e dois mil, quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.28.03	DIVISÃO SERV SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
10.122.0066.2.475	ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID-19
3.3.90.46.00-577	AUXILIO ALIMENTAÇÃO
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	62.042,67
TOTAL	62.042,67

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.488/2019, fica aberto, no Orçamento de 2020, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 2.020,600,10 (dois milhões, vinte mil, seiscientos reais e dez centavos), para atender as devidas ações com a seguinte classificação:

02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
02.22.03	DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	
04.122.0060.1.006	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 791

Página 5 de 21

4.4.90.61.00-39	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
TESOURO	334.000,00
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.28.03	DIVISÃO SERV SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
10.122.0066.2.475	ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID-19
3.1.90.11.00-573	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	111.200,00
3.1.91.13.00-576	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	88.500,00
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.29.09	FUNDEB
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
12.361.0011.2.018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
3.1.91.13.00-375	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	400.000,00
3.3.90.46.00-380	AUXILIO ALIMENTAÇÃO
TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	207.477,84
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
12.365.0011.2.100	MANUT. FUNDEB CRECHE
3.1.90.11.00-361	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL
TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	120.344,70
3.1.91.13.00-376	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	174.805,48
3.1.90.46.00-381	AUXILIO ALIMENTAÇÃO
TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	150.000,00
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
12.365.0011.2.101	MANUT. FUNDEB INFANTIL
3.1.91.13.00-377	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	53.000,00
3.3.90.46.00-382	AUXILIO ALIMENTAÇÃO
TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	110.500,00
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
12.366.0011.2.018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
3.1.90.11.00-363	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL
TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	10.772,08

3.1.90.16.00-373	OUTRAS DESP VARIAV PES. CIVIL
TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	3.000,00
3.3.90.46.00-383	AUXILIO ALIMENTAÇÃO
TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	100.000,00
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
12.367.0011.2.018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
3.3.90.46.00-384	AUXILIO ALIMENTAÇÃO
TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	7.000,00
02.31.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.31.03	DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
04.122.0005.2.436	MANUT. ATIV. DIV. CONTROLE OPERACIONAL
3.3.90.39.00-421	OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA
TESOURO	150.000,00
TOTAL	2.020.600,10

Art. 4.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 3º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.24.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
08.244.0021.2.476	AÇÕES DO SUAS NO COMBATE A COVID-19
3.1.90.11.00-568	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	88.000,00
3.1.90.13.00-569	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	10.000,00
3.1.90.16.00-570	OUTRAS DESP VARIAV. PES. CIVIL
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	4.000,00
3.1.91.13.00-571	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	7.700,00
3.3.90.46.00-572	AUXILIO ALIMENTAÇÃO
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	1.500,00
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.28.03	DIVISÃO SERV SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
10.122.0066.2.475	ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID-19
3.1.90.13.00-574	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	39.500,00



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 791

Página 6 de 21

3.1.90.16.00-575	OUTRAS DEP VARIAV PES. CIVIL
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	49.000,00
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.29.01	DIVISÃO ADM, CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
04.122.0064.2.440	AÇÕES ESCOLARES
3.3.90.39.00-296	OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA
TESOURO	484.000,00
02.29.09	FUNDEB
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
12.361.0011.2.018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
3.1.90.16.00-370	OUTRAS DESP VARIAV – PES. CIVIL
TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	607.477,84
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
12.365.0011.2.100	MANUT. FUNDEB CRECHE
3.1.90.16.00-371	OUTRAS DESP VARIAV – PES. CIVIL
TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	324.805,48
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
12.365.0011.2.101	MANUT. FUNDEB INFANTIL
3.1.90.16.00-372	OUTRAS DESP VARIAV. PES. CIVIL
TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	283.844,70
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
12.367.0011.2.018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
3.1.90.16.00-374	OUTRAS DESP VARIAV – PES. CIVIL
TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	120.772,08
TOTAL	2.020.600,10

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Portarias

PORTARIA N.º 50.948, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a Servidora AMIRASAROUT FERREIRA, RG n.º 29.109.276-7, lotada no cargo de Biomédico, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Diagnóstico Complementar, da Divisão de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 (dez) dias de férias, a partir de 16 de novembro de 2020, da Senhora ALINE CRISTINA BRESQUI.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de setembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de setembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 791

Página 7 de 21

PORTARIA N.º 50.949, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 10 de setembro de 2020, a Professora MARIA CLAUDIA MANIN DE ARAUJO SANTOS, RG n.º 32.342.571-9, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Exclusivo para “ME” e “EPP”

Pregão Eletrônico n.º 147/2020

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para uso da equipe do SAMU-192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 24/09/2020 às 08h30. Disputa às 09h do dia 24/09/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 10 de setembro de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Exclusivo para “ME” e “EPP”

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 146/2020

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades do Município de Olímpia. Recebimento das propostas até dia 24/09/2020 às 08h30. Disputa às 09h do dia 24/09/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 10 de setembro de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Exclusivo para “ME” e “EPP”

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 148/2020

Objeto: Aquisição de lixeiras tipo papeleiras com capacidade de 50 litros a serem utilizadas em locais públicos do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 24/09/2020 às 08h30. Disputa às 09h do dia 24/09/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 10 de setembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 791

Página 8 de 21

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020

Às 15:46 horas do dia 10/09/2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 133/2020, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE AÇÕES JUDICIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP .

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 10 de Setembro de 2020 .

ELIANE BERALDO ABREU
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 791

Página 9 de 21

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 133/2020, que tem como objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE AÇÕES JUDICIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP .

Vencedor	CNPJ
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	65.817.900/0001-71

Item	Qtde	Valor Unitário
11 - GALVUS MET 50/850 MG - EMBALAGEM COM 56 COMPRIMIDOS	15,00	112,7000

Vencedor	CNPJ
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S A	18.269.125/0001-87

Item	Qtde	Valor Unitário
1 - ATACAND 16 MG COM 30.	7,00	57,6800
16 - KOMBIGLYZE XR 5/1000, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	32,00	114,1300
21 - CRESTOR 40 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	70,00	151,4100
22 - CRESTOR 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	24,00	165,0500
37 - SAXAGLIPTINA 5 MG; CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	15,00	76,3500

Vencedor	CNPJ
CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0003-19

Item	Qtde	Valor Unitário
9 - TYLEX 30 MG; CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS	28,00	14,5200
33 - USTEQUINUMABE 45MG; CAIXA COM 1 FRASCO DE 0,5ML	3,00	10.222,4700

Vencedor	CNPJ
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA	04.027.894/0007-50

Item	Qtde	Valor Unitário
38 - MANIVASC 20MG; CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	24,00	161,4000
57 - DONAREN 50MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS	7,00	54,8700
58 - RETEMIC 5MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS	30,00	34,3400

Vencedor	CNPJ
INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	43.295.831/0001-40

Item	Qtde	Valor Unitário
8 - DIOVAN 320MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	20,00	60,3400
23 - DIOVAN ANLO 160/5 MG; CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	15,00	74,6200
31 - ACLASTA 5 MG; AMPOLA COM 100 ML	2,00	1.007,0000
44 - DIOVAN 80MG - CX C/ 28 COMPRIMIDOS -	14,00	61,3900
54 - LIXIANA 30MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS - AÇÃO JUDICIAL	16,00	100,0000
55 - ENTRESTO 24/26MG - CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS - AÇÃO JUDICIAL	46,00	90,9600

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 10 de Setembro de 2020 .

PAULO SERGIO ALVES JUNIOR
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 791

Página 10 de 21

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 132/2020, que tem como objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP. .

Vencedor	CNPJ	
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	67.729.178/0004-91	
Item	Qtde	Valor Unitário
37 - EPITEZAN POMADA OFTALMICA	200,00	9,8800

Vencedor	CNPJ	
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	44.734.671/0001-51	
Item	Qtde	Valor Unitário
11 - LEVOMEPRAMAZINA 100 MG	15.000,00	0,6600
28 - IMIPRAMINA 25MG	30.000,00	0,2600

Vencedor	CNPJ	
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	
Item	Qtde	Valor Unitário
5 - CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	500,00	4,5500
8 - DEXAMETASONA CREME 1 MG/G C/ 10 G	500,00	1,0900
14 - NISTATINA SUSP ORAL 50ML	300,00	3,8990
23 - BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	2.000,00	1,1400
27 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	60.000,00	0,2330
30 - SERTRALINA 50MG	100.000,00	0,1240

Vencedor	CNPJ	
L. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	07.654.936/0001-85	
Item	Qtde	Valor Unitário
4 - CETOCONAZOL CREME, TUBO COM 30MG.	500,00	3,6000
17 - PARACETAMOL 750 MG	30.000,00	0,1800
20 - RAMIPRIL 5MG/CP	12.000,00	1,9000

Vencedor	CNPJ	
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	49.228.695/0001-52	
Item	Qtde	Valor Unitário
16 - OMEPRAZOL 20MG	150.000,00	0,0680
39 - MEBENDAZOL 100MG/ 5 ML, FRASCO COM 30 ML, SUSPENSÃO ORAL	300,00	1,3000

Vencedor	CNPJ	
MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.754.325/0001-20	
Item	Qtde	Valor Unitário
36 - IVERMECTINA 6MG	9.000,00	2,4290

Vencedor	CNPJ	
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME	05.159.591/0001-68	
Item	Qtde	Valor Unitário
1 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	150.000,00	0,0300
6 - CIPROFLOXACINA 500 MG/CP	18.000,00	0,1800



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 791

Página 11 de 21

Vencedor	CNPJ	
R.A.P. APARECIDA COM.DE MEDICAMENTO LTDA - ME	06.968.107/0001-04	
Item	Qtde	Valor Unitário
33 - CARVEDILOL 25MG	50.000,00	0,1800

Vencedor	CNPJ	
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.847.630/0001-10	
Item	Qtde	Valor Unitário
3 - ACIDO VALPROICO SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	800,00	3,7000
15 - NITROFURANTOINA 100MG/CP	3.000,00	0,2000
19 - PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1.800,00	3,4000
31 - AMIODARONA 200MG	22.000,00	0,5700
35 - AZITROMICINA 500MG	10.000,00	1,8000

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 10 de Setembro de 2020 .

CAIQUE RUIZ GONZALES
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 791

Página 12 de 21

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020

Às 15:45 horas do dia 10/09/2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 132/2020, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP. .

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 10 de Setembro de 2020 .

ELIANE BERALDO ABREU

Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 791

Página 13 de 21

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

CHAMAMENTO PÚBLICO CMI nº 001/2020 de 10 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Idoso da Estância Turística de Olímpia (SP) – 2020.

1 – PREÂMBULO

1.1. O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N.º 2.902 de 06 de novembro de 2001, torna público que está disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos do Idoso – FMI, para a viabilização de projetos destinados ao atendimento de idosos, encaminhados por entidades governamentais e não-governamentais, resolve:

1.2. Realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Idoso de Olímpia/SP – 2020 que esteja em consonância com os eixos de ação do CMI, conforme deliberação em Reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 10 de setembro de 2020, que aprovou o texto final deste edital.

1.3. O prazo para o recebimento da PROPOSTA DE PARCERIA: deve ser protocolada em horário regulamentar na sala dos conselhos, sito à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, centro, Olímpia / SP, no prazo do item 1.4.

1.4. Período de análise dos projetos: 30 (trinta) dias corridos após publicação do Edital no Diário Oficial do Município. Não serão aceitas propostas protocoladas após a data aqui estabelecida.

1.5. Sessão ordinária para apreciação e aprovação dos projetos: 10 (dez) dias após decurso do prazo estabelecido no item 1.4.

1.6. Prazo para a execução do Plano de Trabalho: será até 31(trinta e um) de dezembro de 2020.

1.7. Prazo para prestação final de contas: Até 31 (trinta e um) de janeiro de 2021 após esgotado o prazo

do item 1.6.

2 - OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Chamamento Público para a recepção e seleção de propostas técnicas de Organizações da Sociedade Civil, visando o estabelecimento de Parceria Voluntária, no exercício de 2020, para a execução de ações voltadas ao interesse dos Idosos no município de Olímpia;

2.2. Os projetos submetidos à presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal:

2.2.1. Assistência Social:

a) Fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais.

b) Desenvolver ações para implementação de programas sociais que tenham por base a política de atendimento ao Idoso, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa.

c) Desenvolver ações de prevenção e enfrentamento da violência em suas diversas manifestações.

d) Atender idosos que necessitem de Políticas de Proteção Especial.

e) Fortalecer e apoiar as entidades na manutenção de serviços que atendam idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.

2.2.2. Saúde;

2.2.3. Esporte, Cultura e Lazer;

2.2.4. Reforma, construção e/ou material permanente.

2.3. As organizações da sociedade civil poderão postular recursos financeiros para auxiliar na implantação de um único projeto.

2.4. A proposta de projetos de organização governamental será apreciada desde que tenha uma justificativa aceita pelo conselho.

2.5. VALOR GLOBAL: R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais).

2.6. O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos e pelas disposições da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Instrução Normativa SCI-01/2017 e Decreto



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 791

Página 14 de 21

Municipal 6.713 de 07 de fevereiro de 2017, e demais legislações aplicáveis;

2.7. Tipo de Chamamento Público: TERMO DE FOMENTO;

2.8. Critério de julgamento: Em conformidade com os princípios da Política Nacional do Idoso, Estatuto do Idoso e Regimento Interno do CMI; observância do Edital (foco, diretrizes, público alvo, estratégias de atendimento); Articulação do Projeto com a rede de atendimento (parceiras na execução); Mérito (intencionalidade do projeto); Relevância (importância do projeto) e Impacto social (transformações a que se propõe realizar);

2.9. Anexos do Edital no Site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia:

2.9.1. Plano de Trabalho – Projeto Básico (Anexo II);

2.9.2. Declaração que atende o Art. 7º (Anexo III);

2.9.3. Modelo de Declaração de Parentesco (Anexo IV);

2.9.4. Modelo de Declaração referente ao art. 39 da Lei Nº 13.019/2014(Anexo V);

2.9.5. Modelo de Declaração de Instalações e Condições(Anexo VI);

2.9.6. Modelo de Declaração Negativa de Contratação de Servidor(Anexo VII);

2.10. Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil do ramo pertinente ao objeto que possuam:

2.10.1. No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e com sede neste município;

2.10.2. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

2.10.3. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.11. Os documentos solicitados deverão ser

apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível;

2.12. A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras;

2.13. Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos;

2.14. Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer das disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução da parceria;

2.15. Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante o Conselho Municipal do Idoso de Olímpia (CMI) de acordo com o item 2 deste Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento. Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

2.16. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.

2.17. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

2.18. Ressalvado a hipótese prevista no item 2.17, a desistência da organização contemplada no presente Chamamento Público, o CMI, a critério da maioria absoluta de seu colegiado, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo 73 da Lei 13.019/2014.

2.19. As propostas, depois de abertas, serão irretiráveis e irrenunciáveis.

2.20. Não poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo a sanções previstas na Lei 13.019/2014.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 791

Página 15 de 21

2.21. No presente Chamamento Público é vedada a participação de organização em consórcio.

2.22. As organizações vencedoras ficarão responsáveis por todos os serviços contemplados na planilha da parceria independente de subcontratação ou execução direta, e deverá dispor de um responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral atuando na supervisão dos serviços da parceria.

2.23. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente edital as Organizações da Sociedade Civil com sede no município e previamente cadastradas junto ao CMI de Olímpia a mais de 01(um) e em situação regular.

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

4.1. Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pelo Conselho Municipal do Idoso e no endereço indicado no item 1.3, para fins de protocolo, os seguintes documentos:

4.1.1. "DOCUMENTAÇÃO", o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações; II - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; III - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; IV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço

registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; V - decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. VI - Declaração de Parentesco, devendo ser utilizado o modelo do ANEXO IV deste edital.

4.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da organização da sociedade civil, ou outra equivalente, na forma da lei; III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações. V - Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário quando assim couber.

4.1.1.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7. DA CF.: I - Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme ANEXO III deste edital.

4.1.1.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA I - Prova de Inscrição no Conselho Municipal do Idoso de Olímpia/SP. II



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 791

Página 16 de 21

- Comprovação da organização de possuir em seu quadro permanente, na data do Chamamento Público, profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto da presente parceria, devendo esta comprovação dar-se das seguintes formas: a) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional. b) Apresentação de cópia do diploma de conclusão de curso superior e/ou tecnólogo quando assim couber. c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma organização, sob pena de inabilitação de ambas. III - Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a execução do objeto pactuado.

4.2. "PROPOSTA DE PARCERIA"

4.2.1. A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal e pelo responsável técnico da proponente, e deverá conter ainda os seguintes elementos:

4.2.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.

4.2.1.2. Com uma única opção de preços, deverá apresentar preços finais, considerando que nos mesmo estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.

4.2.1.3. Indicação do banco, agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a celebrar parceria com o Conselho Municipal do Idoso de Olímpia.

4.2.1.4. Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que: I - Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital; II - Apresentarem

preço unitário superior aos valores por item fornecidos na planilha discriminativa de custos; III - Apresentarem planilha de profissionais contemplando remuneração inferior ao piso da categoria;

4.2.1.5. Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção

5. DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações próprias consistente dos créditos oriundos das destinações de Imposto de Renda constantes no Fundo Municipal do Idoso de Olímpia (FMI).

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Comissão de Seleção receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas;

6.2. A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Parcerias e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção;

6.3. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

6.4. Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.5. Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, o seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

6.6. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data e hora fixada neste edital;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 791

Página 17 de 21

6.7. A Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes, contendo as propostas e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final;

6.8. Do resultado da avaliação da proposta caberá recurso suspensivo, salvo se todas as organizações estiverem representadas na sessão e seja possível sanar os vícios constatados pela Comissão de Seleção.

6.9. Primeiramente serão analisadas as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, serão verificados os documentos da proponente;

6.9.1. Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião;

6.9.2. Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos;

6.9.3. O prazo para eventuais recursos ao Conselho Municipal do Idoso de Olímpia será de 15 dias da desclassificação;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus Anexos, se levará em conta:

7.1.1. O grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público, conforme prevê o art. 27 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado no Órgão Oficial de divulgação dos atos da administração Municipal, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a Comissão de Seleção elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o Termo de

Fomento.

7.3. Do resultado do julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo.

8 – DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

8.1. Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se a participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

8.1.1. Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.1.2. Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

8.1.3. No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.1.4. As propostas acima do valor máximo serão desclassificadas.

8.1.5. As propostas que apresentarem preços unitários superiores àqueles definidos na planilha de orçamento estimativo serão desclassificadas.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Com a organização vencedora será celebrado Termo de Fomento, nos moldes da minuta, que será regido pelas normas da Lei nº 13.019/2014; 9.2 Após a adjudicação e homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. O não comparecimento da Organização da Sociedade Civil para a assinatura do termo será entendido pelo Conselho Municipal do Idoso como desistência passível das cominações legais.

9.2. As alterações nos Termos de Fomento somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei nº 13.019/2014.

9.3. A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público,



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 791

Página 18 de 21

durante toda a execução da parceria.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

10.1. A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.

10.2. As metas, atividades e resultados efetivamente executados pela OSC vencedora serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da organização e pelo gestor devidamente designado pela Administração Pública.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A parcela dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, os quais serão transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo possibilidade de antecipação de pagamento.

12. DA RESCISÃO DA PARCERIA

12.1. O instrumento a ser firmado com a organização vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo CMI, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014.

13. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA

13.1. Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de fomento;

13.2. Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

13.3. Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos

personais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

13.4. Pagar seus funcionários em dia;

13.5. Facilitar a fiscalização pelo CMI, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

13.6. Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

14. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

14.1. Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento as metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

14.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções: a) advertência; b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento ou colaboração com órgãos e entidades do Município da Estância Turística de Olímpia, pelo prazo de até 02 (dois) anos; c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 791

Página 19 de 21

sanção prevista na alínea “b”.

15.2. As organizações da sociedade civil, bem como seus presidentes, diretores e demais membros, declarados impedidos de participar de chamamentos públicos, celebrar termos de Colaboração e Fomento com a administração pública municipal, serão incluídas na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado, bem como estarão sujeitos à inclusão no Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos Impedidas – CEPIM da Controladoria Geral da União.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

16.1. As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas, processadas e julgadas pela comissão de seleção juntamente com o órgão demandante, nos termos do presente edital;

16.2. Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.

16.3. Os recursos e contra razões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Conselho Municipal do Idoso de Olímpia/SP e protocolados junto à Sala dos Conselhos, localizado na Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, Centro, Estância Turística de Olímpia/SP, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00.

16.4. Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Conselho Municipal do Idoso de Olímpia/SP, localizado no endereço indicado no item 16.3 deste edital.

16.5. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

16.6. É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá ao Conselho

Municipal do Idoso de Olímpia/SP, arquivar sumariamente os expedientes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste chamamento público, bem como revogar a mesma, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.

17.2. A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

17.3. Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 13.019/2014.

17.4. A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

17.5. O Conselho Municipal do Idoso de Olímpia/SP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.6. Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Olímpia.

17.7. As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos constante da base cadastral do Conselho Municipal do Idoso de Olímpia/SP.

17.8. A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento, bem como as disposições da Lei



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 791

Página 20 de 21

Nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal Nº 6.713/2017.

Olímpia (SP), 18 de agosto de 2020.

Sandro de Campos Magalhães

Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI

PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº. 31/2020

Dispõe sobre as sessões ordinárias e extraordinárias durante o mês de setembro de 2020 sob contexto da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 18, inciso II, alínea "2", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olímpia, que autoriza a Mesa a tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos da Câmara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º. Fica suspensa a modalidade presencial de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões de comissões permanentes e especiais durante o mês de setembro de 2020.

Art. 2º. Durante a suspensão de que trata o artigo anterior, o Plenário irá se reunir em formato virtual em conformidade com o disposto no artigo 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olímpia.

§ 1º. Sempre que possível, as sessões em formato virtual deverão ser realizadas em plataforma que admita a integração e interação simultânea de todos os Vereadores.

§ 2º. A sessão virtual seguirá, no que for compatível com o formato on line, às disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olímpia.

§ 3º. O conteúdo de áudio e vídeo deverão ser

disponibilizados ao público em tempo real e gravado para posterior publicação nas redes sociais e no site institucional da Câmara.

Art. 3º. As eventuais incompatibilidades ou omissões do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olímpia (Resolução n. 118/1990) adaptadas ao formato virtual de sessões legislativas serão analisadas e decididas pela Presidência, que se orientará pela excepcionalidade do contexto da pandemia e a simplicidade do processo legislativo neste período, com a dispensa de formalidades desnecessárias, na forma do artigo 351 do R.I.

Art. 4º. Esta ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2020.

IZABEL CRISTINA REALE THEREZA

PRESIDENTE INTERINA

FERNANDO ROBERTO DA SILVA

PRIMEIRO SECRETÁRIO

LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de Setembro de 2020.

FÁBIO MARINARI

PROCURADOR JURÍDICO

(substituindo o Chefe de Secretaria)

Comunicados

CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO DE VEREADORES PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO LEGISLATIVA ON LINE

A Mesa da Câmara Municipal de Olímpia, no uso de suas atribuições de tomar as providências necessárias para a regularidade dos trabalhos legislativos, com supedâneo no artigo 18, inciso I, alínea 8, do Regimento Interno desta Casa de Leis e visando o bom andamento da próxima Sessão Legislativa a ser realizada no próximo dia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 791

Página 21 de 21

14 de Setembro de 2020, às 19h00 h, por intermédio de link a ser enviado a cada um dos nobres Edis, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores para sessão individual de treinamento e adequação de dispositivos móveis no dia 14 de Setembro de 2020, das 8h00 às 13h00, na sede Câmara Municipal de Olímpia.

Os horários de comparecimento dos Edis deverão ser ajustados com a Chefe de Gabinete por meio de contato telefônico até o dia 11 de setembro de 2020.

Olímpia/SP, 10 de setembro de 2020.

IZABEL CRISTINA REALE THEREZA

PRESIDENTE INTERINA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE OLÍMPIA

FERNANDO ROBERTO DA SILVA

PRIMEIRO SECRETÁRIO

LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO

SEGUNDO SECRETÁRIO